



LEI Nº 790/09

Altera o Art. 1º da lei 607/06 que dispõe sobre o regime de adiantamento e dá outras providências.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

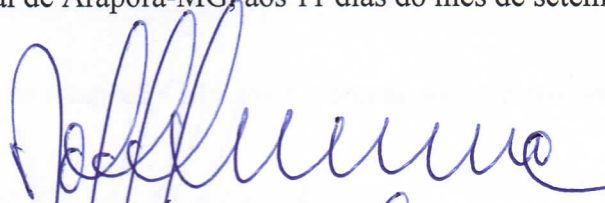
**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º- O artigo 1º da Lei 607/06, que dispõe sobre o regime de adiantamento e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituída a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento no âmbito da Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Ação Social Habitação e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Saúde, que reger-se á segundo as normais legais vigentes que disciplinam a matéria e pelas expressas nesta Lei.”

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

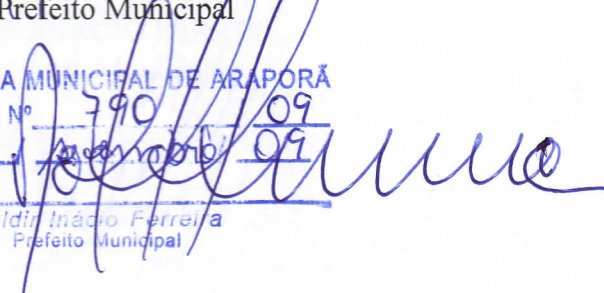
Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 11 dias do mês de setembro de 2009.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 790/09

DATA 11 de setembro de 2009


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal